



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 320/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 161/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 161/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO**, Matrícula nº 760, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069583358
8
Dados: 2025.07.03
18:27:15 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)

Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)

Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)

Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21.PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

22.PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

23.PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

24.PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, **requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS



Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS



Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS